



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ.

Recuperação Judicial 0000745-65.2017.8.16.0162

Recuperandas: Grupo Seara: SEARA Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (CNPJ 75.739.086/0001-78); Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. (CNPJ 11.746.888/0001-22); Zanin Agropecuária Ltda. (CNPJ 33.731.324/0001-59); Terminal Itiquira S/A (CNPJ 13.567.378/0001-13); BVS Produtos Plásticos Ltda. (CNPJ 53.684.965/0001-07)

HELICIO KRONBERG, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 653, vem, perante Vossa Excelência, **em cumprimento ao “item 13.2” do r. despacho do mov. 153796.1¹**, informar que o leiloeiro já vem dando ampla divulgação a respeito da oferta das UPI’s, divulgação essa realizada por diversos meios, especialmente no site www.kronbergleiloes.com.br.

Para tanto, serão observadas as datas, valores e condições constantes no edital publicado (mov. 153852.1).

Na hipótese de ser designada a fase de lances orais (nos termos dos itens 9.3, 10 e seguintes do Edital), o leiloeiro aguarda as determinações desse r. juízo.

No que diz respeito a remuneração do leiloeiro, o mesmo informa estar ciente do decidido no “item 8.2” do r. despacho do mov. 78852.1,

No site do leiloeiro será divulgado o seguinte resumo, sendo disponibilizados, aos interessados, o PRJ (mov. 65098.14 a 65098.25, com alteração na r. decisão do mov. 74035.1) e Edital do Leilão (mov. 153852.1):

1) UPI’S ofertadas (cada uma das UPIs será individualmente alienada em processo competitivo autônomo): UPI Itiquira, conforme descrita na Cláusula 7.1.3 do Plano (“**UPI Itiquira**”); e UPI Paranaguá, conforme descrita na Cláusula 7.1.4 do Plano (“**UPI Paranaguá**”).

¹ 13.2. Sem prejuízo, determino a intimação do Leiloeiro nomeado nos autos, a fim de que dê ampla publicidade e divulgação aos leilões a serem realizados.



2) Plano de Recuperação: Plano juntado no mov. 65098.14 a 65098.25 dos autos (com alteração na r. decisão do mov. 74035.1)

3) Data das Tentativas: Segunda Tentativa: **26/07/2022**; Terceira Tentativa: **30/08/2022**; Quarta Tentativa: **04/10/2022**

4) Manifestação dos Interessados: Os interessados na participação desta oferta pública das UPIs deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste Edital, através de protocolo de petição nos autos da Recuperação. **Para tanto, deverão ser observadas as condições previstas no Item 5 do Edital publicado.**

5) Valor Mínimo: Valor Mínimo na Segunda Tentativa (26/07/22): UPI Itiquira: R\$ 149.200.000,00, UPI Paranaguá: R\$ 235.300.000,00; Valor Mínimo na Terceira Tentativa (30/08/22): UPI Itiquira: 80% do valor mínimo, UPI Paranaguá: 80% do valor mínimo; Valor Mínimo a partir da Quarta Tentativa (04/10/22): UPI Itiquira: Lances Livres, UPI Paranaguá: Lances Livres

6) Entrega das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas, em envelope fechado, na sala de audiências do D. Juízo da Recuperação, localizada na **Rua São Paulo, 853, Sertanópolis - PR, 86170-000**. A abertura dos envelopes ocorrerá às **14h das datas das respectivas tentativas (26/07/22, 30/08/22 e 04/10/22)**. Para tanto, deverão ser observados os prazos e condições fixados no ITEM 9 (e sub-itens do Edital).

7) Forma de Pagamento: Nas segunda e terceira tentativa de venda, o meio de pagamento para aquisição das UPIs poderá consistir (i) Crédito com Garantia Real detido por um dos Credores com Garantia Real Elegível, na forma da Cláusula 7.7.1 do Plano; (ii) Crédito com Garantia Real detido por um dos Credores com Garantia Real Elegível acrescido de dinheiro, na forma da Cláusula 7.7.3; ou (iii) dinheiro, observado o disposto nas Cláusulas 7.8.1 e 7.8.1.2 do Plano. A partir da quarta tentativa de venda, somente aceitos lances em dinheiro, não sendo permitida a utilização de nenhum Crédito com Garantia Real Elegível, ou qualquer outro crédito, como moeda de pagamento.

8) Lances Oraís: Caso tenham sido apresentadas uma ou mais propostas cujos valores oferecidos para pagamento sejam equivalentes a pelo menos 90% (noventa por cento) do valor oferecido para pagamento na Maior Proposta Ofertada, será realizado leilão por lances orais na forma do item 9.3 do Edital. Contudo, caso não se verifique a hipótese descrita no item 9.2.1 do edital, a Maior Proposta Ofertada será declarada vencedora do certame pelo juiz, dispensada a realização do leilão descrito no item 9.3 do edital.

9) Leilão por Lances Oraís: Na hipótese do item 9.2.1 do Edital, o Juiz deverá designar leilão por lances orais em que participarão apenas os ofertantes que tenham apresentado propostas não inferiores a 90% (noventa por cento) da Maior Proposta Ofertada. O leilão por lances orais se realizará 24 (vinte e quatro) horas após a Data e Horário de Entrega. Os leilões serão realizados, nas datas e horários a serem designados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.kronbergleiloes.com.br, observadas as regras fixadas

10) Lance Vencedor: Será considerada vencedora, e assim será declarada pelo Juiz, a proposta que corresponda ao maior valor ofertado no leilão por lances orais, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital

11) Comissão do Leiloeiro: Havendo leilão (*lances orais*) será devida taxa de comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (*moeda nacional*) no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data do leilão em que houver a arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacado e pago para o leiloeiro. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com



créditos, adjudicação ou exercício do direito de preferência, quando previstas tais hipóteses. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E.

12) Ausência de Sucessão: As UPIs serão alienadas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com exceção unicamente daqueles gravames cuja liberação é objeto dos incidentes processuais de número 0000156-68.2020.8.16.0162, 0001705-16.2020.8.16.0162, 0000157-53.2020.8.16.0162 e 0000158-38.2020.8.16.0162, em trâmite perante o Juízo da Recuperação, não havendo sucessão dos adquirentes das UPIs por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem as UPIs ou às demais sociedades do Grupo Seara em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, trabalhista e tributária, na forma dos arts. 60, 60-A e 142 da Lei de Falências

13) Edital: A integralidade das regras e condições constam no edital (*publicado*) juntado no *mov. 153852.1* dos autos de Recuperação Judicial, edital esse disponibilizado no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br)

14) Informações: Informações sobre os bens que compõe cada UPI devem ser obtidas junto às recuperandas e/ou à Administradora Judicial. Presume-se que todos os participantes têm pleno conhecimento a respeito dos bens que compõe cada UPI, não podendo ser alegado desconhecimento.

15) Eventuais fotos: Eventuais fotos contidas no PRJ, laudo de avaliações, material publicitário, site do leiloeiro e/ou outros locais, devem ser consideradas meramente ilustrativas.

Por fim, o leiloeiro fica à disposição desse r. juízo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial e Avaliador
(assinado eletronicamente)

